

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Ulianópolis

PROCESSO	N₀	099/99

ANO 1999

	DOCUMENTO	6 a	
ESPÉCIE	DATA	N°	
LEI	19/04/1999	099	

PRO	TOCOLO
DATA	N°

PROCEDÊNCIA:

CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS

INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

ASSUNTO:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR O FINANCIAMENTO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

A 1		FVO	0
A	V	EXO	5

MOVIMENTO DO PROCESSO								
ANDAMENTO SANCIONADA	DATA			ANDAMENTO	DATA			
	19	04	99					
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	1							
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·								
	= "							
9				¥				
4			0					
2				*				
	360							



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS - PA

C.G.C. (MF) 83.334.672/0001-60

LEI Nº 099/99

Autoriza o Poder Executivo a contratar o Financiamento com a Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Ulianópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL até o valor em moeda corrente e legal de R\$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil reais), destinados à execução de empreendimentos integrantes do Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público PRÓ-MORADIA.
- Art. 2° Para a garantia do principal e acessórios dos financiamentos pelo Município para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no Art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios e/ou do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Produção de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações ICMS e do Produto da Arrecadação de outros impostos, na forma da legislação em vigor, e, na hipótese de sua extinção, os fundos ou impostos que venham substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos bancários, conferindo ao Agente Financeiro, os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Parágrafo Único — Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal na hipótese do município não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimo celebrados com a Caixa Econômica Federal.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS - PA

C.G.C. (MF) 83.334.672/0001-60

- Art. 3° O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do município, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para os empréstimos por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.
- Art. 4° O Poder Executivo baixará os atos próprios para regulamentação da presente lei.
- Art. 5° Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ulianópolis, em 19 de Abril de

1999.

JOSÉ CARLOS POLEZE ZAVARIZE
Prefeito Municipal